

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 228/2025
DE 18 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, imóvel localizado na Rua Projetada, Povoado Rio das Pedras, zona rural, vizinho a cemitério municipal, pertencente ao senhor José Wesley Almeida de Oliveira, visando a ampliação do Cemitério municipal do Povoado Rio das Pedras, Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art.5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município, em especial para ampliação do cemitério municipal do Povoado Rio das Pedras, nesta urbe;

CONSIDERANDO que o imóvel é de posse do senhor José Wesley Almeida de Oliveira, CPF n.º 712.***.***-00.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pelo expert da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos - SEOSP que avaliou o bem em R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel, localizado na Rua Projetada, Povoado Rio das Pedras, zona rural, vizinho a cemitério municipal, nesta urbe.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a ampliação do cemitério municipal do Povoado Rio das Pedras, nesta urbe.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana/SE fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da ampliação do cemitério municipal do Povoado Rio das Pedras, nesta urbe, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º. O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, conforme laudo de Avaliação confeccionado pela SEOSP.

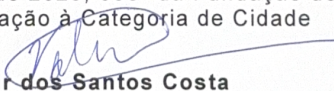
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 18 de julho de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e
137º da Elevação à Categoria de Cidade


Valmir dos Santos Costa

Prefeito Municipal de Itabaiana/SE